



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

## LEI MUNICIPAL Nº 1.591 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Sr. Cloves da Silva Botelho no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 1.60 – Transf. União da Parc. Dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender as despesas, na seguinte dotação orçamentária:

|   |               |
|---|---------------|
| Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro               |               |
| Unidade 02 – Secretária de Administração                |               |
| 04.122.902.2.0017 – Manutenção Previdência Regime Geral |               |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....                | R\$ 45.000,00 |
| TOTAL .....   | R\$ 45.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO – fonte 1.60 - 1.7.1.2.99.0.1.51.00.00 Cessão Onerosa – Pré Sal.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 12 de Dezembro de 2022.

  
Cloves da Silva Botelho  
Prefeito Municipal